

DECRETO Nº 074/2014, DE 06 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. JOSÉ DE OLIVEIRA MACHADO DE CERQUEIRA, CPF: 275.102.803-97, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 306, à Rua Abdias Neves, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte com a Rua Abdias Neves, 13,00 metros; lado sul, com terreno de Maria Elizabete, 10,70 metros; lado leste com terreno Estenio, 55,00 metros; lado oeste com terreno de Manoel Antônio, 55,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 06(seis) dias do mês de maio do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 075/2014, DE 06 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUI, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. JOSÉ DE OLIVEIRA MACHADO DE CERQUEIRA, CPF: 275.102.803-97, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 305, à Rua Dep. Ribeiro Magalhães, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul com a Rua Dep. Ribeiro Magalhães, 22,00 metros; lado norte, com terreno do Sr. João Horácio, 22,00 metros; lado leste com a Rua Raimundo Nonato da Trindade, 20,00 metros; lado oeste com terreno foreiro, 20,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 06(seis) dias do mês de maio do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 076/2014, DE 06 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO, CPF: 239.371.223-20, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 325, à Rua Ver. Clemente Fortes, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul com a Rua Ver. Clemente Fortes, 15,20 metros; lado norte, com terreno de Breve, 14,60 metros; lado leste com terreno de Francisco das Chagas, 33,80 metros; lado oeste com terreno da Igreja Batista, 35,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5 º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 06(seis) dias do mês de maio do ano de 2014.


Prefeito Municipal

DECRETO Nº 077/2014, DE 06 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO, CPF: 239.371.223-20, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 330, à Rua Ver. Clemente Fortes, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul com a Rua Ver. Clemente Fortes, 17,40 metros; lado norte, com o Sr. Nelson, 19,40 metros; lado leste com a Rua Martin Afonso de Sousa, 29,00 metros; lado oeste com terreno de José Maria, 30,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 06(seis) dias do mês de maio do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 078/2014, DE 06 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUI, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direto real de uso ao Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO, CPF: 239.371.223-20, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 325, à Rua Ver. Clemente Fortes, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul com a Rua Ver. Clemente Fortes, 13,20 metros; lado norte, com terreno de Jacinta, 14,10 metros; lado leste com terreno de Celson, 34,20 metros; lado oeste com terreno de Francisco das Chagas, 33,80 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 06(seis) dias do mês de maio do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 079/2014, DE 06 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. EDIMAR GOMES MACHADO, CPF: 185.310.913-49, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 278, à Rua José Carvalho de Santana, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte com a Rua José Carvalho de Santana, 36,50 metros; lado sul, com a Rua Projetada, 32,20 metros; lado leste com terreno de Antônio Machado, 47,00 metros; lado oeste com terreno da Igreja Evangélica, 47,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 06(seis) dias do mês de maio do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 080/2014, DE 06 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. ANASTÁCIA FELÍCIO DE OLIVEIRA, CPF: 802.854.143-72, sobre um imóvel no Bairro Guaraní, Quarteirão nº 031, à Rua Ver. Josias Gomes Fontenele, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte com a Rua Ver. Josias Gomes Fontenele, 27,00 metros; lado sul, com terreno de Dona Maria e outros, 20,00+7,00 metros; lado leste com terreno de Roseli, 20,00+20,00 metros; lado oeste com a Rua Piauí, 40,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 06(seis) dias do mês de maio do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 081/2014, DE 16 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUI, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. GENESIA MACHADO DE CARVALHO, CPF: 004.801.273-44, sobre um imóvel no Bairro Esplanada, Quarteirão nº 072, à Rua Francisco de Brito Magalhães, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul com a Rua Francisco de Brito Magalhães, 9,70 metros; lado norte, com terreno foreiro, 9,70 metros; lado leste com terreno de Francisco Francelino, 29,00 metros; lado oeste com terreno de Raimundo, 29,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 16(dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 082/2014, DE 16 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUI, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. BERNARDO TABOSA LEITE, CPF: 005.258.413-50, sobre um imóvel no Bairro Nova Esperança, Quarteirão nº 093, à Rua Rui Barbosa, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste com a Rua Rui Barbosa, 10,50 metros; lado oeste, com terreno de Raimunda Ferreira, 10,50 metros; lado norte com terreno da Sra. Raimunda, 30,00 metros; lado sul com terreno de Marco Antônio, 30,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 16(dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 083/2014, DE 16 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUI, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. FRANCISCO DE AMORIM LOPES, CPF: 306.263.903-20, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 283, à Rua Humberto de Campos, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado oeste com a Rua Humberto de Campos, 3,50 metros; lado leste, com terreno foreiro, 3,50 metros; lado norte com terreno de Domingos, 15,00 metros; lado sul com terreno de Afonso, 15,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 16(dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 084/2014, DE 16 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. JOSÉ OLIVEIRA MACHADO DE CERQUEIRA, CPF: 275.102.803-97, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 283, à Travessa Chafariz, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste com Travessa Chafariz, 16,00 metros; lado oeste, com terreno foreiro, 16,00 metros; lado norte com terreno foreiro, 47,00 metros; lado sul com terreno de João Martins, 47,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 16(dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 085/2014, DE 16 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. LIVANILSON GOMES MORAIS, CPF: 722.052.883-34, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 343, Av. Deputado Pinheiro Machado, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul com Av. Deputado Pinheiro Machado, 15,00 metros; lado norte, com terreno de Antônio Felipe, 15,00 metros; lado leste com terreno de João Batista, 30,00 metros; lado oeste com terreno de Antônio Felipe, 30,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 16(dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 086/2014, DE 16 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre a doação de bens imóveis pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUI, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.557/05 que autoriza o chefe do executivo a doação de imóvel,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica doado ao Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO, CPF 426.076.044-00, um imóvel no Bairro de Fátima, Quarteirão nº 025, à Rua Francisco Casseano de Brito, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo para o lado norte com a Rua Francisco Casseano de Brito, 15,00 metros; lado sul com terreno de Paizinha, 15,00 metros; lado leste com terreno de Mariana, 49,00 metros; lado oeste com terreno de Francisco Agostinho 49,00 metros.

Art. 2º - O imóvel doado destina se, especificamente para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.557/05, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente.

Art. 5 º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 16(dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal